



CÂMARA DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTONIO BARBOSA FILHO

Brejão

Pernambuco

LEI Nº 331/83

EMENTA: - "Aprova as Contas do Ex-Prefeito José Lopes Ferreira, referente ao exercício financeiro de 1981".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte lei: (Resolução) :

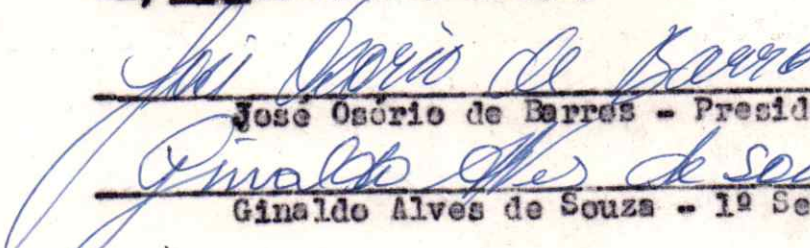
Artigo 1º - Fica aprovada para todos os fins de direito, a prestação de contas do ex-Prefeito deste Município, Sr. José Lopes Ferreira, referente ao exercício de 1981.

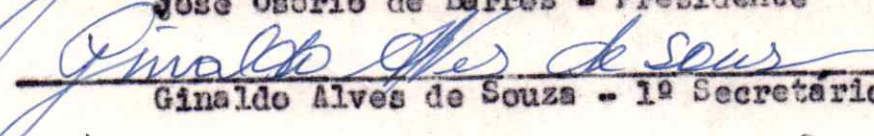
Artigo 2º - As contas a que se refere o Artigo anterior, foram aplicadas dentro das normas de direito financeiro, obedecendo as formalidades constitucionais previstas e de acordo com a lei vigente, consoante foi constatado através do parecer prévio do Tribunal de Contas deste Estado. -

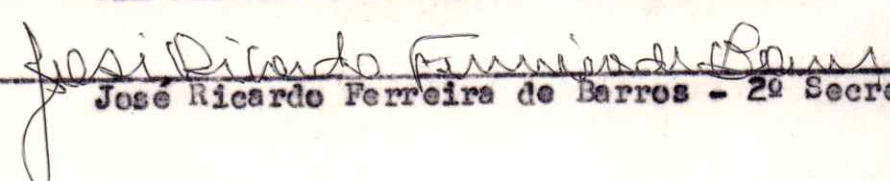
Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejão.

Em, 15 de Outubro de 1983


José Osório de Barros - Presidente


Ginaldo Alves de Souza - 1º Secretário


José Ricardo Ferreira de Barros - 2º Secretário.

